



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 104/2016**

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ: 10.296.887/0001-60, com sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, neste ato representado pelo Secretário de Obras, **Israel Ferreira de Andrade**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do Registro Geral n.º 4.311.567 SSP/PE e inscrito no CPF sob n.º 820.895.404-78, residente na Rua Sinézio Cavalcanti, n.º 47 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **AL ENGENHARIA, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - ME**, CNPJ: 27.458.535/0001-67, com endereço na Avenida São Sebastião, n.º 44 - São Sebastião - Surubim-PE, CEP: 55.750-000, Telefone: (81) 3634-2376, E-mail: Aparecida201180@hotmail.com, neste ato representada por **Maria Aparecida de Lima**, brasileira, solteira, engenheira, portadora do Registro Geral n.º 6.435.138 SDS/PE e do CPF n.º 012.093.984-35, residente na Rua Francisco Luna de Melo, n.º 61 – São Sebastião – Surubim-PE, CEP: 55.750-000, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si acordados os termos deste contrato, objeto do Tomada de Preços n.º 006/2017 consoante consta do Processo Licitatório n.º 034/2017, sujeitando-se as partes às leis n.º 8.078/90 e 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DAS JUSTIFICATIVAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato n.º 274/2017 carece ter seu prazo prorrogado, devido à necessidade da objeto a execução de obra, de engenharia civil, destinada à construção de saneamento no Distrito Chã do Junco e na cidade, nas Ruas João Pereira da Silva, acesso à Rua Osvaldo Figueiroa Leite e Maria de Lourdes da Silva, em Vertentes-PE.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEUNDA - Com base no art. 57. II da Lei Federal n.º 8.666/93, a cláusula setima do contrato original será modificada, ficando o prazo de vigência prorrogado até 09/04/2018 podendo ser renovado nos termos da lei.

DAS RATIFICAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais.

Para firmeza e como prova de assim haverem ajustado e contratado, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que no final também o subscrevem.

Vertentes, 21 de dezembro de 2017

Israel Ferreira de Andrade

Maria Aparecida de Lima

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE
CEP: 55.770-000 - FONE: 81.3734-1109 - CNPJ: 10.296.887/0001-60